



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch@brturbo.com.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 - CEP 85560-000, Chopinzinho-PR

Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

LEI nº 3.759/2019

Concede revisão geral anual (database) aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica concedido à revisão geral anual (database) aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, fixados pela Lei nº 3.610 de 17 de fevereiro de 2017, na ordem de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, de conformidade com a revisão do artigo anterior, serão de: Prefeito R\$ 17.832,09 (dezesete mil oitocentos e trinta e dois reais e nove centavos); Vice-Prefeito R\$ 7.395,74 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos); Secretários Municipais R\$ 8.949,23 (oito mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete da Presidência, em 23 de janeiro de 2019.

Rogério Pereira dos Santos
Presidente

Registre-se e publique-se.

Luiz Sérgio Ferreira
1º Secretário

Publicado no Jornal Diário do Sudoeste
Edição n. 7312 de: 25/01/2019 p. B1